

## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 019/2010.**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Protocolo de Intenções com o Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de constituir Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Protocolo de Intenções com o Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de constituir Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - O Consórcio de que trata o art. 1º, terá personalidade jurídica de pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art. 3º** - O consórcio de que trata esta lei, é celebrado com prazo de duração indeterminado, com a finalidade de observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de atenção as urgências e outros relacionados a este objeto no Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 4º** O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 08 de abril de 2010.

**Maurício Marques dos Santos**  
Prefeito